



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21

PARECER Nº 01/2025.

Arame – MA, 31 de março 2025.

ASSUNTO: Análise da solicitação de revogação da licitação para o fornecimento de medicamentos controlados para a Assistência Farmacêutica do Município de Arame - MA.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou ao Controle Interno a análise da viabilidade de revogação do procedimento licitatório referente ao fornecimento de medicamentos controlados, conforme especificações do Termo de Referência. A motivação para tal pedido decorre da necessidade de reajuste do quantitativo na planilha orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A revisão dos quantitativos da planilha orçamentária também é uma justificativa válida para a revogação, pois impacta diretamente o equilíbrio financeiro da contratação e a viabilidade do fornecimento adequado dos medicamentos. A adequação da demanda deve ser compatível com as reais necessidades do município, evitando a descontinuidade do serviço e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

III – CONCLUSÃO

Considerando os fatos apresentados e o amparo legal, manifesta-se o Controle Interno pela viabilidade da revogação da licitação, desde que sejam observados os princípios da publicidade e da motivação. Recomenda-se a devida formalização do ato administrativo correspondente, com a devida justificativa técnica e legal, além da comunicação aos interessados conforme previsto na legislação vigente.

Ananda Patrícia Viana Lima
Controladora Geral do Município
Portaria nº 096/2025